



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 19 de outubro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

**Manoel Pereira de Sousa**  
Prefeito Constitucional

**Damião Pereira Lopes**  
Secretário de Administração e Controle Interno

**Rafaelly Rodrigues Costa**  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-  
000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.060 – Secretaria de Agricultura

20.608.1015.1039 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

Fonte de Recursos: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.728.000,00
	TOTAL	1.728.000,00

Lei Municipal N.º 484/2023.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0456/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Caiana no valor de R\$ 1.728.000,00 (Um milhão setecentos e vinte e oito mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo

Art. 2º. Trata-se da realização de um Convênio entre o Município de São José de Caiana e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para Aquisição de Comboio de Perfuração, conforme Convênio nº 924750/2021.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do referido Convênio de número 924750/2021. Fonte de Recursos 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre as dotações do



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB  
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 19 de outubro de 2023

orçamento vigente de acordo com as necessidades, dentro dos limites da Lei Orçamentária 0456/2022.

Art. 5º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 7º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

São José de Caiana/PB, em 19 de outubro de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Constitucional*